



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

## **Lei Ordinária nº 527, de 12/09/2017**

**“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016; Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”**

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em caráter excepcional, a repassar à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, 249, Centro, neste Município, recursos financeiros no montante de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para reforçar a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC.....R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

**Art. 3º** - Os recursos necessários para atender ao crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior serão oriundos do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos nº 149 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)

**Art. 4º** - A Entidade beneficiária deverá obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de Setembro de 2017.

---

**Juliano Cláudio da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**Maria Joana Pires Ribeiro**  
**Secretária do Gabinete**